



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.214, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	34 - Fundo Municipal Saúde Mental e da Mulher		
Subunidade	02 - Departamento de Saúde a Mulher		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.410 - Gestão das Ativ do Departamento de Saúde à Mulher		
Elemento	3.3.90.14.00.00 - Diárias Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 15.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	34 - Fundo Municipal Saúde Mental e da Mulher		
Subunidade	02 - Departamento de Saúde a Mulher		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.410 - Gestão das Ativ do Departamento de Saúde à Mulher		
Elemento	3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com Locomoção	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 15.000,00

[Handwritten signature]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	34 - Fundo Municipal Saúde Mental e da Mulher		
Subunidade	02 - Departamento de Saúde a Mulher		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	2.410 - Gestão das Ativ do Departamento de Saúde à Mulher		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 30.000,00

Total Geral: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município